

PORTARIA Nº 77/2025

Dispõe sobre a organização curricular das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino que ofertam o Ensino Médio, nos termos da Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e em consonância com o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) – etapa Ensino Médio.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “h” do inciso I do Art. 18 do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003, que altera a LDB, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira” e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008, que altera a LDB, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira e indígena”;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023.
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.359, de 26 de agosto de 2021, que institui o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CEE/BA nº 45, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre educação das relações de gêneros e sexualidades no Sistema Estadual de Ensino da Bahia;
CONSIDERANDO a Resolução CEE/BA nº 125, de 21 de junho de 2024, que institui diretrizes curriculares para a inserção das lutas pela independência do Brasil, ocorridas na Bahia, à luz do inciso IX Art. 25 da Resolução CEE nº 137/2019, criando o componente curricular de História da Bahia;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.116, de 6 de dezembro de 2019, que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI;
CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 190/2024, que dispõe sobre a sistemática de Avaliação para a Aprendizagem na Rede Estadual de Ensino, em todas as ofertas e modalidades da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir diretrizes, visando a organização curricular do Ensino Médio no âmbito das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino da Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 2º - A estrutura curricular do Ensino Médio compreende a Formação Geral Básica (FGB), composta por competências e habilidades das áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e os Itinerários Formativos, indissociavelmente organizados por meio da oferta de diferentes modelagens curriculares, devendo considerar o contexto local, histórico, econômico, social, ambiental e cultural, em sintonia com os interesses dos estudantes.

§ 1º - São áreas do conhecimento da FGB e os respectivos componentes curriculares:

I- Área de Linguagens e suas Tecnologias

- a) Arte;
- b) Educação Física;
- c) Língua Inglesa;
- d) Língua Portuguesa.

II- Área de Matemática e suas Tecnologias

- a) Matemática.

III- Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias

- a) Biologia;
- b) Física;
- c) Química.

IV- Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

- a) Filosofia;
- b) Geografia;
- c) História;
- d) Sociologia.

§ 2º - A organização do currículo por áreas do conhecimento deverá ser precedida de planejamento e tratamento metodológico que evidencie a contextualização, a diversificação, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes para apreensão e intervenção na realidade.

§ 3º - A organização dos objetos de conhecimento, competências e habilidades das áreas de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares deverá respeitar o previsto na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 3º - O currículo do ensino médio é composto por Formação Geral Básica (FGB) e itinerários formativos, em complementaridade, prevendo o estudo de aspectos regionais e locais, representativos da sociedade, da cultura, da economia e das identidades territoriais, suas características geoambientais e socioambientais.

Art. 4º - O currículo do ensino médio deverá transversalizar os temas integradores do Documento Curricular Referencial da Bahia e poderá dialogar com os projetos estruturantes da SEC, respeitadas as competências, habilidades e objetos do conhecimento previstos para cada área do conhecimento.

Seção I
DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º - A carga horária da Formação Geral Básica (FGB) não poderá ser inferior a 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas do total da carga horária do Ensino Médio.

Art. 6º - Os itinerários formativos terão a seguinte distribuição de carga horária, por série:

- I. Ensino Médio em Tempo Parcial: 200 (duzentas) horas;
- II. Ensino Médio em Tempo Integral de 35 (trinta e cinco) horas semanais: 320 (trezentas e vinte) horas;
- III. Ensino Médio em Tempo Integral de 45 (quarenta e cinco) horas e nos Complexos Integrados de Educação (CIE): 720 (setecentas e vinte) horas.

CAPÍTULO II
DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS

Art. 7º - Os Itinerários Formativos são percursos que promovem o aprofundamento das aprendizagens nas áreas de conhecimento e auxiliam na construção e consolidação do conhecimento.
Parágrafo único. Os Itinerários Formativos orientados para o aprofundamento e ampliação das aprendizagens nas áreas do conhecimento devem garantir o desenvolvimento de procedimentos cognitivos e uso de metodologias que favoreçam o protagonismo juvenil, organizados em torno dos seguintes elementos:

- I. Promoção de metodologias investigativas no processo de ensino e aprendizagem;
- II. Conexão dos processos de ensino e aprendizagem com a vida comunitária e social em cada território;
- III. Reconhecimento do trabalho e de seu caráter formativo; e
- IV. Articulação entre os diferentes saberes com base nas áreas do conhecimento e, quando for o caso, no currículo da formação técnica e profissional.

Art. 8º - A oferta de itinerários formativos contemplará:

- I. Itinerários Formativos Transdisciplinares e/ou;
- II. Itinerário da Formação Técnica e Profissional

Seção I

DA MUDANÇA DO ITINERÁRIO FORMATIVO POR FORÇA DE TRANSFERÊNCIA

Art. 9º - No caso de transferência em curso ou de transferência ao final do ano letivo, a Unidade Escolar deverá realizar os seguintes procedimentos de aproveitamento de estudos dos componentes curriculares do Itinerário Formativo, cursados no ano anterior e/ou nas unidades letivas anteriores, a fim de garantir os direitos à promoção e progressão dos estudantes:

I. Aproveitar avaliações já realizadas pelo estudante;

II. Disponibilizar atividades avaliativas complementares;

III. Observar a equivalência de estudos, quando couber;

IV. Realizar adaptações quando necessário.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 10 - Os procedimentos de avaliação da aprendizagem devem ser de natureza diagnóstica processual, inclusiva e formativa que conduzam à formação integral dos estudantes, em consonância com os objetivos de aprendizagem e as particularidades das metodologias e estratégias de ensino previstas no Projeto Político Pedagógico (PPP) das Unidades Escolares, considerando:

I. A indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino e de aprendizagem;

II. Trabalho como princípio educativo;

III. Pesquisa como princípio pedagógico.

Parágrafo único. As Unidades Escolares devem adotar metodologias de ensino e de avaliação da aprendizagem, bem como diversificar os instrumentos de avaliação tanto para a Formação Geral Básica (FGB) quanto para os Itinerários Formativos, preferencialmente de forma integrada, transdisciplinar ou interdisciplinar, garantido o acompanhamento do desenvolvimento das competências e habilidades expressas no DCRB do Ensino Médio, considerando os objetivos de aprendizagem relacionados aos objetos de conhecimento dos componentes curriculares e das respectivas áreas do conhecimento, de forma que ao final do Ensino Médio o estudante demonstre:

- I. Apropriação dos conhecimentos científicos (conceitos, princípios e procedimentos científicos e tecnológicos) para as intervenções sociais que se façam necessárias nas práticas sociais;
- II. Desenvolvimento das competências e habilidades das áreas do conhecimento;
- III. Conhecimento sobre as diversas práticas sociais e produtivas, determinantes para novas reflexões e intervenção na sociedade;
- IV. Domínio das formas contemporâneas de linguagem.

Art. 11 - O planejamento do processo avaliativo pela Unidade Escolar deverá considerar as seguintes diretrizes:

I. Diagnosticar as aprendizagens consolidadas e ainda não consolidadas pelos estudantes, em séries anteriores ou unidades letivas anteriores, para fins de adequações permanentes do planejamento pedagógico e dos instrumentos avaliativos propostos;

II. Admitir o caráter processual e contínuo da avaliação da aprendizagem, considerando o percurso formativo e progressivo dos estudantes;

III. Definir, objetivamente, os critérios da avaliação adotando como aspecto central o alcance dos objetivos de aprendizagem propostos pelas áreas do conhecimento e/ou componente curricular;

IV. Diversificar os instrumentos e metodologias de avaliação para oportunizar aos estudantes diversos meios de aprendizagem;

V. Registrar, por diferentes instrumentos, o percurso da aprendizagem do estudante, com vistas a verificar seu progresso, necessidades de adequações, melhorias e correções do percurso formativo;

VI. Relacionar com o Macroprocesso de Gestão da Aprendizagem.

Art. 12 - A Secretaria da Educação do Estado da Bahia disponibilizará instrumentos específicos complementares referentes à avaliação da aprendizagem.

CAPÍTULO IV

DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 13 - Com fundamento no princípio do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, no exercício da autonomia e da gestão democrática, o Projeto Político Pedagógico (PPP) das Unidades Escolares deve traduzir a proposta educativa construída coletivamente, com garantia da participação efetiva da comunidade escolar e local, bem como a permanente construção da identidade entre a escola e o território no qual está inserida.

Art. 14 - Cabe a cada Unidade Escolar a elaboração e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP), considerando o DCRB - etapa do Ensino Médio e os normativos legais vigentes.

Parágrafo único. A instituição de ensino deve atualizar, periodicamente, seu PPP e dar publicidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O Ensino Médio, nos termos da Lei Federal nº 14.945/2024, será implementado progressivamente.

Parágrafo único. É assegurado aos estudantes, matriculados na etapa do Ensino Médio em todas as ofertas e modalidades de ensino, no período que antecede a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, o direito de concluir seus estudos nas matrizes curriculares que iniciaram, assegurando-se a terminalidade nos moldes da Portaria nº 1.978/2022.

Art. 16 - Ficam aprovadas as matrizes curriculares de que tratam os Anexos II e III desta Portaria, que estabelecem a organização curricular do Ensino Médio em Tempo Parcial, em Tempo Integral, EMITec, das modalidades da Educação Escolar Indígena e da Educação do Campo, dos Colégios da Polícia Militar (CPM) e se constituem como fundamento legal para a organização do trabalho pedagógico das Unidades Escolares da Rede Estadual de ensino da Bahia, bem como para a programação da carga-horária dos docentes, a partir da primeira série no ano letivo de 2025.

Art. 17 - Esta Portaria será referência para a regulamentação dos Históricos Escolares dos estudantes do Ensino Médio em todas as ofertas e modalidades da Rede Estadual de Ensino da Bahia.

Art. 18 - Caberá às áreas competentes emitir Instruções Normativas complementares para as diferentes ofertas e modalidades do Ensino Médio em Tempo Parcial, em Tempo Integral, EMITec e das modalidades da Educação Escolar Indígena e da Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, bem como para os procedimentos e rotinas administrativos e operacionais, se necessário.

Art. 19 - Caberá à SUPROT/SEC regulamentar, por meio de instruções normativas, o estudo de demanda e oferta do itinerário da formação Técnica e Profissional nas Unidades Escolares, bem como os critérios e orientações necessárias ao completo funcionamento dos procedimentos administrativos, pedagógicos e gestão financeira para o desenvolvimento dos cursos.

Art. 20 - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 17 de janeiro de 2025.
ROWENNA DOS SANTOS BRITO
Secretária da Educação do Estado da Bahia

ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES DA REESTRUTURAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

ENSINO MÉDIO EM TEMPO PARCIAL E EM TEMPO INTEGRAL			
SÉRIE	2025	2026	2027
1ª Série	MATRIZ TRANSDISCIPLINAR LEI FEDERAL Nº 14.945/2024	MATRIZ TRANSDISCIPLINAR LEI FEDERAL Nº 14.945/2024	MATRIZ TRANSDISCIPLINAR LEI FEDERAL Nº 14.945/2024
2ª Série	MATRIZ TRANSDISCIPLINAR LEI FEDERAL Nº 13.415/2017 - PORTARIA ESTADUAL Nº 1.978/2022	MATRIZ TRANSDISCIPLINAR LEI FEDERAL Nº 14.945/2024	MATRIZ TRANSDISCIPLINAR LEI FEDERAL Nº 14.945/2024
3ª Série	MATRIZ TRANSDISCIPLINAR LEI FEDERAL Nº 13.415/2017 - PORTARIA ESTADUAL Nº 1.978/2022	MATRIZ TRANSDISCIPLINAR LEI FEDERAL Nº 13.415/2017 - PORTARIA ESTADUAL Nº 1.978/2022	MATRIZ TRANSDISCIPLINAR LEI FEDERAL Nº 14.945/2024



RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

COMPROMITENTES: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Alef Bomfim de Jesus; **OBJETO:** Estágio de Nível Superior; **VALOR:** R\$ 607,00 (seiscentos e sete Reais); **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar de 20.12.2024; **ASSINATURA:** 20.12.2024.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

COMPROMITENTES: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Desirée Louise de Aragão Lessa; **OBJETO:** Estágio de Nível Superior; **VALOR:** R\$ 607,00 (seiscentos e sete Reais); **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar de 20.12.2024; **ASSINATURA:** 20.12.2024.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

COMPROMITENTES: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Maira Graziela Reis Barbosa; **OBJETO:** Estágio de Nível Superior; **VALOR:** R\$ 607,00 (seiscentos e sete Reais); **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar de 20.12.2024; **ASSINATURA:** 20.12.2024.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

COMPROMITENTES: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Natalia Emanuele Sousa Silva; **OBJETO:** Estágio de Nível Superior; **VALOR:** R\$ 607,00 (seiscentos e sete Reais); **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar de 20.12.2024; **ASSINATURA:** 20.12.2024.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

COMPROMITENTES: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Manuela Neves Silva; **OBJETO:** Estágio de Nível Superior; **VALOR:** R\$ 607,00 (seiscentos e sete Reais); **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar de 06.01.2025; **ASSINATURA:** 06.01.2025.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

COMPROMITENTES: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Gracielle Sued Santos de Santana; **OBJETO:** Estágio de Nível Superior; **VALOR:** R\$ 607,00 (seiscentos e sete Reais); **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar de 29.01.2025; **ASSINATURA:** 29.01.2025.

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

PORTARIA DIPRE Nº 042/2025

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso das suas atribuições conferidas pelo Artigo 24, Inciso IX, do Estatuto Social em vigor,

CONSIDERANDO:

Art. 1º Constituir Comissão para Tomada de Contas Especial, com fins de apurar os fatos relacionados às irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio nº 300/2022.

Art. 2º Designar os empregados públicos **Guilherme Follador Lo Bianco de Oliveira**, matrícula nº 43003537, **Karen Schwalm Quednau**, matrícula nº 43003435-0, **Denise Gomes Lima**, matrícula nº 43003485, e **Leusonval da Silva Meireles**, matrícula nº 43003422, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo empregado público, **Leusonval da Silva Meireles**, matrícula nº 43003422.

Art. 4º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º Estabelecer o prazo de **180** (cento e oitenta) dias, para e emissão do Relatório Final pela Comissão, e envio do processo ao TCE/BA pela CONDER.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de janeiro de 2025

José Gonçalves Trindade
Diretor Presidente

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/24. FIRMADO EM: 04/07/24. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2025.0000873-81. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 05/05/2025, adequando, por conseguinte o plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 208/22. FIRMADO EM: 01/07/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2025.0002038-02. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE COARACI - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 01/04/2025, adequando, por conseguinte o plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no art. 236 da Lei Estadual nº 6.677/94, bem como ParecerPA-NCAD-027-2025 da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo PGE Nº 2022.1.01.00000012, resolve: absolver a servidora de matrícula: 11.196.858-9, e arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI 006.0400.2021.0041676-79, tendo em vista que as ausências apontadas no processo não configuram abandono de cargo, pois não há provas que demonstrem intenção de descumprir os deveres funcionais. Os trabalhos da Comissão Processante se desenvolveram no Núcleo Territorial de Educação de Ipirá - BA - NTE 15. Salvador, 31 de janeiro de 2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 090/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no art. 206, I da Lei Estadual nº 6.677/94, bem como no Parecer PA-NCAD-049-2025 da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo PGE2024.11.01.00006871 resolve: arquivar os autos da Sindicância nº011.7639.2024.0068118-80, que tramitaram no Núcleo Territorial de Educação de Vitória da Conquista - NTE 20, do servidor de matrícula 92086533, tendo em razão da inexistência de elementos probatórios que demonstrem a prática de ilícito. Salvador, 31 de janeiro de 2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 117/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais, lastreados no quanto disposto nos artigos 131 e seguintes da Lei 12.209/11 e, tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI sob o nº 013.1317.2019.0027465-02, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE:** **Art. 1º** - Instaurar Processo de Invalidação de Ato Administrativo nº 011.13626.2025.0004397-21, em desfavor do servidor matrícula nº 11275421, em face da informação de que apresentou, através do RDV registrado sob o nº SEI 011.7627.2022.0062269-92, documento que não seria reconhecido como válido para a percepção da vantagem solicitada e designando a servidora Juliana Maciel Virgílio, cadastro nº 92035722, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, verificar a idoneidade do documento, advertindo-se que, caso esta não seja comprovada pelo interessado, será declarada a invalidade da Portaria nº 51312936, que deferiu a Progressão por Avanço Vertical. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador-BA, 31 de janeiro de 2025. **ROWENNA DOS SANTOS BRITO**
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 118/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais, lastreados no quanto disposto nos artigos 131 e seguintes da Lei 12.209/11 e, tendo em vista o constante nos autos do processo SEI sob o nº 013.1317.2019.0027465-02, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE:** **Art. 1º** - Instaurar Processo de Invalidação de Ato Administrativo nº 011.13626.2025.0003736-15, em desfavor do servidor matrícula nº 11445260, em face da informação de que apresentou, através do RDV registrado sob o nº SEI 011.9284.2022.0069955-66, documento que não seria reconhecido como válido para a percepção da vantagem solicitada e designando a servidora Juliana Maciel Virgílio, cadastro nº 92035722, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, verificar a idoneidade do documento, advertindo-se que, caso esta não seja comprovada pelo interessado, será declarada a invalidade da Portaria nº 51312936, que deferiu a Progressão por Avanço Vertical. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador-BA, 31 de janeiro de 2025. **ROWENNA DOS SANTOS BRITO**
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 122/2025

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º- Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado: NTE 16 - Jacobina

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Jacobina	Colégio Estadual de Jacobina	Presidente: Robério Rodrigues Angelo Tesoureiro: Djanira Duarte Nunes Encarregado: Sheila Patricia Bitencourt dos Reis	Diretor Vice-Diretor Professor	11.239.050-1 9.200.406-9 11.540.246-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador-BA, 31 de janeiro de 2025. **ROWENNA DOS SANTOS BRITO** - Secretária Estadual da Educação

PORTARIA 125/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º-Determinar que a Comissão Permanente de Avaliação - CPA, que funcionava no CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DA BACIA DO RIO CORRENTE, código MEC nº 29014433, código SEC nº 1132000, localizado no município de Santa Maria da Vitória, transformado pela Portaria nº 8677, publicada no DOE de 17/04/2009, passe a funcionar no COLÉGIO ESTADUAL RIO CORRENTE, código MEC nº 29016339, código SEC 1167741, localizado na Rua Lessa, nº 90, bairro Centro, no município São Felix do Coribe, conforme processo SEI nº 011.7641.2024.0112903-19. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 31 de janeiro de 2025. **Rowenna dos Santos Brito** - Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 121/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto no artigo 14, §3º, IX da Constituição Estadual e em face dos documentos que instruem os autos de número 011.7629.2024.0077885-16, conforme orientações constantes no Parecer PA-NCAD-018-2025 **RESOLVE:** Converter a Rescisão de Contrato de Trabalho do servidor de matrícula 11.649.752-5, em Rescisão Qualificada do Contrato REDA por Interesse Público, com efeitos retroativos a 19/01/2024. Salvador, 30 de janeiro de 2025. **ROWENNA DOS SANTOS BRITO** - Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 124/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, **RESOLVE:** **Art. 1º** - Alterar os Anexos II e III da Portaria nº 77/2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 18 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a organização curricular das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino que ofertam o Ensino Médio, nos termos da Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e em consonância com o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), que passam a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO III

MATRIZES CURRICULARES DO ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO TRANSDISCIPLINAR I 35H

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		TOTAL
		ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	
Linguagens e Suas Tecnologias	Arte	2	80	2	80	2	80	240
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	480
Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	3	120	3	120	3	120	360
Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	Biologia	2	80	2	80	2	80	240
	Física	2	80	2	80	2	80	240
	Química	2	80	2	80	2	80	240
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	2	80	2	80	2	80	240
	Geografia	2	80	2	80	2	80	240
	História	2	80	2	80	2	80	240
	Sociologia	2	80	2	80	2	80	240
Carga Horária Formação Geral Básica		27	1080	27	1080	27	1080	3240
Itinerário Formativo Integrado Transdisciplinar	Educação Sociocientífica	1	40	1	40	2	80	160
	Língua Estrangeira Instrumental	0	0	0	0	2	80	80
	História da Bahia e História e Cultura Indígena, Africana e Afro-brasileira	2	80	0	0	0	0	80
	Educação Digital e Midiática	1	40	0	0	0	0	40
	Linguagens e Culturas	2	80	2	80	2	80	240
	Etnomatemática	2	80	2	80	2	80	240
	Educação Ambiental, Territórios e Mudanças Climáticas	0	0	2	80	0	0	80
	Sociedade, Pensamento e Geopolítica	0	0	1	40	0	0	40
Carga Horária Itinerário Formativo		8	320	8	320	8	320	960
Carga Horária Total		35	1400	35	1400	35	1400	4200

ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO TRANSDISCIPLINAR II 35H

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		TOTAL
		ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	
Linguagens e Suas Tecnologias	Arte	2	80	2	80	2	80	240
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	480
Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	3	120	3	120	3	120	360
Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	Biologia	2	80	2	80	2	80	240
	Física	2	80	2	80	2	80	240
	Química	2	80	2	80	2	80	240
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	2	80	2	80	2	80	240
	Geografia	2	80	2	80	2	80	240
	História	2	80	2	80	2	80	240
	Sociologia	2	80	2	80	2	80	240
Carga Horária Formação Geral Básica		27	1080	27	1080	27	1080	3240
Itinerário Formativo Integrado Transdisciplinar	Educação Sociocientífica	1	40	1	40	2	80	160
	Língua Estrangeira Instrumental	0	0	0	0	2	80	80
	História da Bahia e História e Cultura Indígena, Africana e Afro-brasileira	2	80	0	0	0	0	80
	Educação Digital e Midiática	1	40	0	0	0	0	40
	Produção e interpretação textual	2	80	2	80	2	80	240
	Matemáticas aplicada	2	80	2	80	2	80	240
	Tecnologias sociais e ambientais	0	0	2	80	0	0	80
	Estrutura Básica da Sociedade Brasileira	0	0	1	40	0	0	40
Carga Horária Itinerário Formativo		8	320	8	320	8	320	960
Carga Horária Total		35	1400	35	1400	35	1400	4200

ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO TRANSDISCIPLINAR I 45H

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		TOTAL
		ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	
Linguagens e Suas Tecnologias	Arte	2	80	2	80	2	80	240
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	480
Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	3	120	3	120	3	120	360
Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	Biologia	2	80	2	80	2	80	240
	Física	2	80	2	80	2	80	240
	Química	2	80	2	80	2	80	240
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	2	80	2	80	2	80	240
	Geografia	2	80	2	80	2	80	240
	História	2	80	2	80	2	80	240
	Sociologia	2	80	2	80	2	80	240
Carga Horária Formação Geral Básica		27	1080	27	1080	27	1080	3240
Itinerário Formativo Integrado Transdisciplinar	Educação Sociocientífica	2	80	2	80	2	80	240
	História da Bahia e História e Cultura Indígena, Africana e Afro-brasileira	2	80	2	80	2	80	240
	Educação Digital e Midiática	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Estrangeira Instrumental	2	80	2	80	2	80	240
	Linguagens e Culturas	3	120	3	120	3	120	360
	Etnomatemática	3	120	3	120	3	120	360
	Educação Ambiental, Territórios e Mudanças Climáticas	2	80	2	80	2	80	240
	Sociedade, Pensamento e Geopolítica	2	80	2	80	2	80	240
Carga Horária Itinerário Formativo		18	720	18	720	18	720	2160
Carga Horária Total		45	1800	45	1800	45	1800	5400

ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO TRANSDISCIPLINAR II 45H

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		TOTAL
		ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	
Linguagens e Suas Tecnologias	Arte	2	80	2	80	2	80	240
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	480
Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	3	120	3	120	3	120	360
Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	Biologia	2	80	2	80	2	80	240
	Física	2	80	2	80	2	80	240
	Química	2	80	2	80	2	80	240
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	2	80	2	80	2	80	240
	Geografia	2	80	2	80	2	80	240
	História	2	80	2	80	2	80	240
	Sociologia	2	80	2	80	2	80	240
Carga Horária Formação Geral Básica		27	1080	27	1080	27	1080	3240
Itinerário Formativo Integrado Transdisciplinar	Educação Sociocientífica	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Estrangeira Instrumental	2	80	2	80	2	80	240
	História da Bahia e História e Cultura Indígena, Africana e Afro-brasileira	2	80	2	80	2	80	240
	Tecnologias sociais e ambientais	2	80	2	80	2	80	240
	Produção e interpretação textual	3	120	3	120	3	120	360
	Matemáticas aplicada	3	120	3	120	3	120	360
	Estrutura Básica da Sociedade Brasileira	2	80	2	80	2	80	240
	Educação Digital e Midiática	2	80	2	80	2	80	240
Carga Horária Itinerário Formativo		18	720	18	720	18	720	2160
Carga Horária Total		45	1800	45	1800	45	1800	5400

ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO TRANSDISCIPLINAR CIEBS 45H

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		TOTAL
		ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	
Linguagens e Suas Tecnologias	Arte	2	80	2	80	2	80	240
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	480
Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	3	120	3	120	3	120	360
Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	Biologia	2	80	2	80	2	80	240
	Física	2	80	2	80	2	80	240
	Química	2	80	2	80	2	80	240
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	2	80	2	80	2	80	240
	Geografia	2	80	2	80	2	80	240
	História	2	80	2	80	2	80	240
	Sociologia	2	80	2	80	2	80	240

Carga Horária Formação Geral Básica		27	1080	27	1080	27	1080	3240
Itinerário Formativo Integrado Transdisciplinar	Estação do Saber I - Linguagens e Culturas	2	80	2	80	2	80	240
	Estação do Saber II - Língua Estrangeira Instrumental	2	80	2	80	2	80	240
	Estação do Saber III - Esporte, Corpo e Movimento	2	80	2	80	2	80	240
	Estação do Saber IV - Etnomatemática	2	80	2	80	2	80	240
	Estação do Saber V - Educação Digital e Midiática	2	80	2	80	2	80	240
	Estação do Saber VI - Educação Sociocientífica	2	80	2	80	2	80	240
	Estação do Saber VII - Sociedade, Pensamento e Geopolítica	2	80	2	80	2	80	240
	Estação do Saber VIII - História da Bahia e História e Cultura Indígena, Africana e Afro-Brasileira	2	80	2	80	2	80	240
	Estação do Saber IX - Educação Ambiental, Territórios e Mudanças Climáticas	2	80	2	80	2	80	240
Carga Horária Itinerário Formativo		18	720	18	720	18	720	2160
Carga Horária Total		45	1800	45	1800	45	1800	5400

ITINERÁRIO FORMATIVO CPM INTEGRADO TRANSDISCIPLINAR 35H

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		TOTAL
		ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	
Linguagens e Suas Tecnologias	Arte	2	80	2	80	2	80	240
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	480
Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	3	120	3	120	3	120	360
Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	Biologia	2	80	2	80	2	80	240
	Física	2	80	2	80	2	80	240
	Química	2	80	2	80	2	80	240
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	2	80	2	80	2	80	240
	Geografia	2	80	2	80	2	80	240
	História	2	80	2	80	2	80	240
	Sociologia	2	80	2	80	2	80	240
Carga Horária Formação Geral Básica		27	1080	27	1080	27	1080	3240
Itinerário Formativo Integrado Transdisciplinar	Educação Sociocientífica	1	40	1	40	1	40	120
	Língua Estrangeira Instrumental	0	0	0	0	1	40	40
	História da Bahia e História e Cultura Indígena, Africana e Afro-brasileira	1	40	0	0	1	40	80
	Educação Digital e Midiática	1	40	0	0	0	0	40
	Linguagens e Culturas	2	80	2	80	2	80	240
	Etnomatemática	2	80	2	80	2	80	240
	Educação Ambiental, Territórios e Mudanças Climáticas	0	0	1	40	0	0	40
	Sociedade, Pensamento e Geopolítica	0	0	1	40	0	0	40
	Estudos Culturais Militares	1	40	1	40	1	40	120
Carga Horária Itinerário Formativo		8	280	8	320	8	320	960
Carga Horária Total		35	1400	35	1400	35	1400	4200

ITINERÁRIO FORMATIVO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO EM TEMPO INTEGRAL INTEGRADO TRANSDISCIPLINAR 35H

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		TOTAL
		ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	
Linguagens e Suas Tecnologias	Arte	2	80	2	80	2	80	240
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	480
Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	3	120	3	120	3	120	360
Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	Biologia	2	80	2	80	2	80	240
	Física	2	80	2	80	2	80	240
	Química	2	80	2	80	2	80	240
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	2	80	2	80	2	80	240
	Geografia	2	80	2	80	2	80	240
	História	2	80	2	80	2	80	240
	Sociologia	2	80	2	80	2	80	240
Carga Horária Formação Geral Básica		27	1080	27	1080	27	1080	3240
Itinerário Formativo Integrado Transdisciplinar	Educação Sociocientífica e Tecnologias Sociais	1	40	1	40	1	40	120
	Leitura e Escrita do Mundo	2	80	0	0	0	0	80
	Artes, Cultura Popular e População do Campo	0	0	2	80	0	0	80
	Etnomatemática contextualizada com o modo de vida no campo	2	80	0	0	0	0	80
	Cooperativismo, Economia Solidária e Economia Feminista	0	0	2	80	0	0	80
	Agroecologia, Manejo de Agroecossistemas e Soberania Alimentar	2	80	1	40	2	80	200
	História da Bahia e História e Cultura Camponesa, Indígena, Africana e Afro-brasileira	1	40	2	80	1	40	160
	Questão Agrária, Território e Territorialidades	0	0	0	0	2	80	80
	Juventudes, Projetos de Campo e Sucessão Rural	0	0	0	0	2	80	80

Carga Horária Itinerário Formativo	8	320	8	320	8	320	960
Carga Horária Total	35	1400	35	1400	35	1400	4200

ITINERÁRIO FORMATIVO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO EM TEMPO INTEGRAL INTEGRADO TRANSDISCIPLINAR 45H

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		TOTAL
		ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	
Linguagens e Suas Tecnologias	Arte	2	80	2	80	2	80	240
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	480
Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	3	120	3	120	3	120	360
Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	Biologia	2	80	2	80	2	80	240
	Física	2	80	2	80	2	80	240
	Química	2	80	2	80	2	80	240
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	2	80	2	80	2	80	240
	Geografia	2	80	2	80	2	80	240
	História	2	80	2	80	2	80	240
	Sociologia	2	80	2	80	2	80	240
Carga Horária Formação Geral Básica		27	1080	27	1080	27	1080	3240
Itinerário Formativo Integrado Transdisciplinar	Educação Sociocientífica e Tecnologias Sociais	2	80	2	80	2	80	240
	Leitura e Escrita do Mundo	4	160	2	80	2	80	320
	Artes, Cultura Popular e População do Campo	2	80	2	80	2	80	240
	Etnomatemática contextualizada com o modo de vida no campo	2	80	2	80	2	80	240
	Cooperativismo, Economia Solidária e Economia Feminista	2	80	2	80	0	0	160
	Agroecologia, Manejo de Agroecossistemas e Soberania Alimentar	2	80	2	80	2	80	240
	História da Bahia e História e Cultura Camponesa, Indígena, Africana e Afro-brasileira	2	80	2	80	2	80	240
	Questão Agrária, Território e Territorialidades	0	0	2	80	2	80	160
	Juventudes, Projetos de Campo e Sucessão Rural	0	0	2	80	2	80	160
	Vivências em Agrofloresta	0	0	0	0	2	80	80
	Vivências em Zootecnia e Manejo Animal Agroeco-lógico	2	80	0	0	0	0	80
Carga Horária Itinerário Formativo		18	720	18	720	18	720	2160
Carga Horária Total		45	1800	45	1800	45	1800	5400

ITINERÁRIO FORMATIVO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA EM TEMPO INTEGRAL INTEGRADO TRANSDISCIPLINAR 35H

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		TOTAL
		ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	ch/s	ch/a	
Linguagens e Suas Tecnologias	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	480
	Língua Inglesa	1	40	1	40	1	40	120
	Língua Indígena	2	80	2	80	2	80	240
	Educação Física	1	40	1	40	1	40	120
	Arte	2	80	2	80	2	80	240
Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	3	120	3	120	3	120	360
Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	Química	2	80	2	80	2	80	240
	Física	2	80	2	80	2	80	240
	Biologia	2	80	2	80	2	80	240
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	2	80	2	80	2	80	240
	Geografia	2	80	2	80	2	80	240
	Filosofia	2	80	2	80	2	80	240
	Sociologia	2	80	2	80	2	80	240
Carga Horária Formação Geral Básica		27	1080	27	1080	27	1080	3240
Itinerário Formativo	História da Bahia e História e Cultura Camponesa, Indígena, Africana e Afro-brasileira	1	40	1	40	1	40	120
	Direitos, identidades indígenas e suas retomadas	0	0	2	80	2	80	160
	Gestão Territorial, sustentabilidade manejo de produção agrícola em terras indígenas	0	0	2	80	1	40	120
	Práticas Educativas em Saúde Indígena	0	0	1	40	0	0	40
	Literatura indígena, produção e interpretação textual	1	40	0	0	0	0	40
	Protagonismo indígena e comunicação audiovisual	1	40	0	0	2	80	120
	Esporte, Lazer e práticas esportivas tradicionais indígenas	2	80	1	40	1	40	160
	Iniciação Científica e saberes tradicionais	2	80	0	0	1	40	120
	Etnomatemática	1	40	1	40	0	0	80
Carga Horária Itinerário Formativo		8	320	8	320	8	320	960
Carga Horária Ensino Médio		35	1400	35	1400	35	1400	4200

Art. 2º - Alterar o título da Seção I da Portaria nº 77/2025, que passa a vigorar no seguinte termo: DA MUDANÇA DE ITINERÁRIO FORMATIVO.

Art. 3º - Alterar o Parágrafo Único do Art. 15 da Portaria nº 77/2025, que passa a vigorar no seguinte termo: É assegurado aos estudantes, matriculados na etapa do Ensino Médio em todas as ofertas e modalidades de ensino, excetuando-se os Complexos Integrados de Educação Básica (CIEB) no período que antecede a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, o direito de concluir seus estudos nas matrizes curriculares que iniciaram, assegurando-se a terminalidade nos moldes da Portaria nº 1.978/2022.

Art. 4º - A oferta dos itinerários formativos, prevista na Portaria nº 77/2025, será designada pelo órgão gestor da Secretaria Estadual de Educação (SEC), priorizando o Itinerário Integrado Transdisciplinar I e, quando não houver outra oferta de ensino, o Itinerário Integrado Transdisciplinar II, em respeito ao aprofundamento integral de todas as áreas do conhecimento prevista na Lei Federal nº 14.945/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 31 de janeiro de 2025.

ROWENNA DOS SANTOS BRITO

Secretária da Educação do Estado da Bahia

PORTARIA Nº 126/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar ALINE SOARES OLIVEIRA, Diretora Administrativa, símbolo DAS-2C, matrícula nº 92077158, para responder pelo expediente do cargo em comissão Diretora Geral, símbolo DAS-2B, na DIRETORIA GERAL desta Secretaria, em eventuais impedimentos ou ausências do seu titular, JOÃO RODRIGO DE SEIXAS BITTENCOURT, Diretor Geral, matrícula 92021016. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador - BA, 31 de janeiro de 2025. **Rowenna dos Santos Brito** - Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 129/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a organização curricular dos cursos da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio (EPTNM) ofertados na Rede Estadual de Ensino, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), modificados pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e em consonância com a Portaria SEC nº 77, de 18 de janeiro de 2025, e com o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) - etapa Ensino Médio.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “h” do inciso I do Art. 18 do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a LDB, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira” e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a LDB, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira e Indígena”;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.116, de 6 de dezembro de 2019, que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o Ensino Médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.043, de 09 de maio de 2008, que dispõe sobre a finalidade, competência e composição do Colegiado Escolar nas escolas públicas de Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria, SEC/BA nº 3.704, de 24 de maio de 2017, que dispõe sobre a regulação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na estrutura curricular dos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados pela Rede Estadual de Educação.

CONSIDERANDO a Portaria SEC/BA nº 8.347, de 14 de novembro de 2017, que regulamenta o Estágio Curricular dos cursos Técnicos de nível médio, no âmbito da Rede Estadual da Bahia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

CONSIDERANDO a Resolução CEE/BA nº 45, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre a educação das relações de gêneros e sexualidades no Sistema Estadual de Ensino da Bahia;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.359, de 26 de agosto de 2021, que institui o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 190, de 27 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a sistemática de Avaliação para a Aprendizagem na Rede Estadual de Ensino, em todas as ofertas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/BA nº 125, de 21 de junho de 2024, que institui diretrizes curriculares para a inserção das lutas pela independência do Brasil, ocorridas na Bahia, à luz do inciso IX, Art. 25 da Resolução CEE nº 137, de 17 de dezembro de 2019, criando o componente curricular de História da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria SEC/BA nº 77, de 18 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a organização curricular das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino que ofertam o Ensino Médio, nos termos da Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e em consonância com o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) - etapa Ensino Médio.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define as diretrizes para a organização curricular dos cursos da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio (EPTNM) ofertados na Rede Estadual de Ensino, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.395/96), modificados pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e em consonância com a Portaria SEC nº 77, de 18 de janeiro de 2025, e com o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) - etapa Ensino Médio.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Educação Profissional e Tecnológica é modalidade educacional que perpassa todos os níveis da educação nacional, integrada às demais modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, organizada por eixos tecnológicos, em consonância com a estrutura sócio-ocupacional do trabalho e as exigências da formação profissional nos diferentes níveis de desenvolvimento, observadas as leis e normas vigentes.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 3º A organização curricular dos cursos da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) de nível médio compreende: a Formação Geral Básica (FGB), composta por competências e habilidades das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); o aprofundamento de estudos de conteúdos da BNCC, diretamente relacionados à Formação Técnica Profissional; o Eixo Estruturante; e o itinerário da Formação Técnica e Profissional, indissociavelmente organizados, devendo considerar:

- O contexto local, histórico, econômico, social, ambiental e cultural, em sintonia com os interesses dos estudantes;
- A articulação com o setor produtivo, com vista ao preparo para o exercício das profissões operacionais, técnicas e tecnológicas, na perspectiva da inserção dos estudantes no mundo do trabalho;
- O princípio constitucional do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- Os valores estéticos, políticos e éticos da educação nacional, na perspectiva do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- Centralidade do trabalho assumido como princípio educativo e base para a organização curricular, visando à formação plena e profissional, em seus objetivos, conteúdos e estratégias de ensino e aprendizagem, na perspectiva de sua integração com a ciência, a cultura e a tecnologia;
- O estímulo à adoção da pesquisa como princípio pedagógico presente em um processo formativo, voltado para um mundo permanentemente em transformação, integrando saberes cognitivos e socioemocionais, tanto para a produção do conhecimento, da cultura e da tecnologia, quanto para o desenvolvimento do trabalho e da intervenção que promova impacto social;
- A tecnologia, enquanto expressão das distintas formas de aplicação das bases científicas, como fio condutor dos saberes essenciais para o desempenho de diferentes funções no setor produtivo;
- A indissociabilidade entre educação e prática social, bem como entre saberes e fazeres no processo de ensino e aprendizagem, considerando-se a historicidade do conhecimento, valorizando os sujeitos do processo e as metodologias ativas e inovadoras de aprendizagem centradas nos estudantes;
- A interdisciplinaridade, assegurada no planejamento curricular e na prática pedagógica, visando a superação da fragmentação de conhecimentos e da segmentação e des-contextualização curricular;
- A utilização de estratégias educacionais que permitam a contextualização, a flexibilização e a interdisciplinaridade, favoráveis à compreensão de significados, garantindo a indissociabilidade entre a teoria e a prática profissional em todo o processo de ensino e aprendizagem;
- A articulação com o desenvolvimento socioeconômico e os arranjos produtivos locais;
- As necessidades específicas das Pessoas Com Deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades e Superdotação (AH/SD), gerando oportunidade de participação plena e efetiva em igualdade de condições no processo educacional e na sociedade;
- A condição das pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade, de maneira que possam ter acesso às ofertas educacionais, para o desenvolvimento profissional e para o trabalho;
- As identidades de gênero e étnico-raciais, assim como dos povos indígenas, quilombolas, populações do campo, imigrantes e itinerantes;
- As diferentes formas de produção, processos de trabalho e culturas, requerendo formas diferenciadas de ação;
- A flexibilidade na construção de itinerários formativos profissionais diversificados e atualizados, tendo em vista os interesses dos sujeitos e a relevância para o contexto local;